



TC – 019.174/2015-2

Natureza: Notificação de dívida por Edital

Responsável: Érica de Figueiredo Der Hovannessian, ex-Prefeita Municipal de Paracuru/CE

Entidade: Prefeitura Municipal de Paracuru/CE

INSTRUÇÃO

Trata-se de Notificação de dívida da Sra. Érica de Figueiredo Der Hovannessian, ex-Prefeita municipal de Paracuru/CE, por conta da impugnação total dos recursos federais repassados ao referido Município, no âmbito do Convênio 728337/2009 (Siconv 728337), cujo objeto consistiu em “incentivar o turismo, por meio do apoio à realização do projeto intitulado Reveillon 2009”, com vigência no período de 28/12/2009 a 24/2/2010.

Com o intuito de notificar a referida responsável, foi expedido o Ofício 415/2017 - TCU/SECEX – ES, de 19/7/17 (peça 36), que foi enviado para o endereço constante da base da Receita Federal do Brasil (peça 33), no entanto o referido retornou a esta secretaria devolvido pelo Correios com a informação “recusado” (peças 40/41). Assim, persiste a dificuldade de localizar a responsável, como se pode verificar desde a fase de citação inicial, onde foram feitas várias tentativas de localização da responsável, todas elencadas na instrução de peça 21.

Ante o disposto no art. 6º, c/c o art. 18-A, da Resolução nº 170/2004, tendo em vista a recusa de recebimento de comunicação de processual de peça 36, certifico que o endereço da responsável, Sra. Érica de Figueiredo Der Hovannessian, retirado da base da receita federal do Brasil está correto e proponho, em face do acima exposto, que a notificação de dívida seja levada a efeito por meio de Edital, conforme dispõe o art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443/92.

À consideração superior.

Vitória, em 23 de agosto de 2017.

JACOMO LORENZONI NETO
TFCE – Mat. 1792-2